

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração de irregularidades em concurso público da Secretaria de Estado de Educação

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão instituída pela Resolução SEPLAG nº 03/2003 e Resolução Conjunta nº 5522/2003, para apuração de possíveis irregularidades existentes no concurso público da Secretaria de Estado de Educação, realizado com base no Edital nº 01/2002, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 7 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

\* Publicada no Minas Gerais em 10/10/2003.